CONTRATO ADMINISTATIVO Nº 01.2306/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI E A EMPRESA YBM DISTRIBUIDORA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI, com sede na Rua Francisco Alves de Carvalho, nº 54, Centro, CEP 64.415-000, Nazária-PI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.560.403/0001-49, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. OSVALDO BONFIM DE CARVALHO doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa YBM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.527.734/0001-42, sediado(a) na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP: 64.046-410, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas, portador(a) de CPF nº 033.921.283-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA–PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA: YBM DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 28.527.734/0001-42					
ENDEREÇO: Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP: 64.046-410, Teresina-PI					
REPRESENTANTE: Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas (CPF: 033.921.283-76)					
E-MAIL: promed.licitacao@gmail.com			**TEL.: (86) 981133-0342**		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA OXIGENADA 1000ML	60	LITRO	R$7,65	R$459,00
2	AGULHA DESC***CURTA C/100	60	CX	R$55,93	R$3.355,80
3	AGULHA DESC***LONGA C/100	60	CX	R$55,93	R$3.355,80
4	ALG.JELTRATE PLUS C/454G	60	PCT	R$28,73	R$1.723,80
5	ALGODAO ROLOS C/100 UNIDADES	300	PCT	R$4,57	R$1.371,00
6	ALMOTOLIA PLAST. 500ML	200	UNID	R$6,59	R$1.318,00
7	OCULOS PROTECAO	100	UNID	R$5,93	R$593,00
8	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML	100	VD	R$24,84	R$2.484,00
9	OXIDO DE ZINCO 50GR.	100	VD	R$14,56	R$1.456,00
10	PAPEL TOALHA C/1000	100	PCT	R$15,60	R$1.560,00
11	PASTA PROF***90G.MENTA	300	CX	R$6,42	R$1.926,00
12	PASTA PROF***90G.TUT1-FRUTI	300	CX	R$6,40	R$1.920,00
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	70000	COMP	R$0,05	R$3.500,00
14	ÁCIDO FÓLICO 5 MGCOMPRIMIDO	70000	COMP	R$0,07	R$4.900,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	3000	FR	R$3,47	R$10.410,00
16	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	20000	COMP	R$0,67	R$13.400,00
17	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2500	FR	R$8,54	R$21.350,00
18	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	30000	CAPSU	R$0,49	R$14.700,00

19	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	50000	COMP	R$0,05	R$2.500,00
20	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	50000	COMP	R$0,11	R$5.500,00
21	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	50000	COMP	R$0,11	R$5.500,00
22	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	50000	COMP	R$0,07	R$3.500,00
23	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	20000	COMP	R$0,22	R$4.400,00
24	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	20000	COMP	R$1,95	R$39.000,00
25	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA	200	FR	R$3,14	R$628,00
26	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	90000	COMP	R$0,05	R$4.500,00
27	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	30000	COMP	R$0,09	R$2.700,00
28	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	2000	COMP	R$0,14	R$280,00
29	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	2000	COMP	R$0,13	R$260,00
30	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	20000	CAPSU	R$1,00	R$20.000,00
31	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2000	FR	R$18,00	R$36.000,00
32	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	5000	COMP	R$0,41	R$2.050,00
33	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	10	FR	R$123,12	R$1.231,20
34	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	85000	COMP	R$0,22	R$18.700,00
35	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	85000	COMP	R$0,22	R$18.700,00
36	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	12000	COMP	R$0,19	R$2.280,00
37	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1200	FR	R$4,00	R$4.800,00
38	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	30000	COMP	R$0,25	R$7.500,00
39	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	50000	COMP	R$0,14	R$7.000,00
40	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	2000	BISNA	R$4,18	R$8.360,00
41	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO COMPR	15000	COMP	R$0,36	R$5.400,00
42	DEXAMETASONA 0,5 MG/5ML ELIXIR	2500	FR	R$5,64	R$14.100,00
43	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	6000	COMP	R$0,25	R$1.500,00
44	ISOSSORBIDA 5 MG	3000	COMP	R$0,51	R$1.530,00
45	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	50000	COMP	R$0,26	R$13.000,00
46	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2500	FR	R$2,00	R$5.000,00
47	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	5000	COMP	R$0,40	R$2.000,00
48	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	5000	COMP	R$1,06	R$5.300,00
49	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO	12000	COMPR	R$0,65	R$7.800,00
50	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	15000	CAPSU	R$0,81	R$12.150,00
51	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	40000	COMP	R$0,12	R$4.800,00
52	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	110000	COMP	R$0,04	R$4.400,00
53	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	110000	COMP	R$0,06	R$6.600,00
54	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2000	FR	R$3,70	R$7.400,00
55	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	25000	COMP	R$0,39	R$9.750,00
56	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2000	FR	R$4,00	R$8.000,00
57	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	120000	COMP	R$0,11	R$13.200,00
58	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	60000	COMP	R$0,16	R$9.600,00
59	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	20000	COMP	R$0,09	R$1.800,00
60	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	2000	FR	R$3,98	R$7.960,00
61	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	45000	COMP	R$0,14	R$6.300,00
62	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	45000	COMP	R$0,17	R$7.650,00
63	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	10000	CPR	R$1,94	R$19.400,00
64	SECNIDAZOL 1000MG	10000	CPR	R$1,92	R$19.200,00
65	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	5000	COMP	R$1,31	R$6.550,00

66	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	2000	BISNA	R$12,01	R$24.020,00
67	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	30000	COMP	R$0,30	R$9.000,00
68	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	35000	COMP	R$0,21	R$7.350,00
69	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	35000	CPR	R$0,21	R$7.350,00
70	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	1500	FR	R$7,03	R$10.545,00
71	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL	1500	FR	R$8,39	R$12.585,00
72	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	3000	COMP	R$0,79	R$2.370,00
73	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	40000	CAPSU	R$0,17	R$6.800,00
74	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2000	FR	R$2,16	R$4.320,00
75	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	35000	COMP	R$0,19	R$6.650,00
76	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	35000	CPR	R$0,26	R$9.100,00
77	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	35000	COMP	R$0,15	R$5.250,00
78	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	35000	COMP	R$0,24	R$8.400,00
79	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	3000	SCH	R$2,00	R$6.000,00
80	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	40000	COMP	R$0,21	R$8.400,00
81	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	35000	COMP	R$0,26	R$9.100,00
82	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	3000	BISNA	R$8,34	R$25.020,00
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2000	FR	R$8,18	R$16.360,00
84	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	30000	COMPR	R$0,32	R$9.600,00
85	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	1000	FR	R$3,70	R$3.700,00
86	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	1500	FR	R$1,52	R$2.280,00
87	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	60000	COMP	R$0,07	R$4.200,00
88	LIDOCAINA POMADA	300	BISNA	R$5,95	R$1.785,00
89	METRONIDAZOL+NIST CR 50G	600	BISNA	R$14,00	R$8.400,00
90	COMPLEXO B CPR C/500	20000	COMP	R$0,09	R$1.800,00
91	COMPLEXO B SUSP 100ML	2000	FR	R$4,22	R$8.440,00
92	ACICLOVIR 200MG	10000	COMP	R$0,42	R$4.200,00
93	SIMETICONA GTS	700	FR	R$4,39	R$3.073,00
94	DICLOFENACO SOD 50MG	15000	COMP	R$0,13	R$1.950,00
95	DICLOFENACO POT 50MG	15000	COMP	R$0,18	R$2.700,00
96	KOLLAGENASE C/CLORAF POM 30G	500	BISNA	R$23,98	R$11.990,00
97	SULFADIAZINA DE PRATA PT 400G	15	PT	R$66,26	R$993,90
98	ETIRA SOL 100MG/ML 100ML	50	FR	R$130,02	R$6.501,00
99	IBUPROFENO 300MG	20000	COMP	R$0,40	R$8.000,00
100	CETOCONAZOL CPR 200MG	12000	COMP	R$0,49	R$5.880,00
101	CETOCONAZOL CR 30G	1000	BISNA	R$6,09	R$6.090,00
102	CETOCONAZOL CR 20MG	1200	BISNA	R$6,02	R$7.224,00
103	NEOMICINA+BAC POM 10G	1700	BISNA	R$4,35	R$7.395,00
104	NISTATINA CR VAG 60G+50APL	800	BISNA	R$12,53	R$10.024,00
105	MEBENDAZOL SUSP 30ML	1000	FR	R$3,22	R$3.220,00
106	MEBENDAZOL CPR 100MG	15000	COMP	R$0,63	R$9.450,00
107	METRONIDAZOL SUSP 120ML	500	FR	R$13,30	R$6.650,00
108	AMBROXOL XPE AD 100ML	2000	FR	R$9,55	R$19.100,00
109	AMBROXOL XPE INF 100ML	2000	FR	R$9,20	R$18.400,00
110	AZITROMICINA 600MG	300	FR	R$14,15	R$4.245,00

111	AZITROMICINA 900MG	300	FR	R$17,53	R$5.259,00
112	ACIDO ASCÓRBICO 500MG (VITAMINA C)	3000	AMP	R$5,39	R$16.170,00
113	ACIDO TRANEXÂMICO, 5ML INJ. 10%	1000	AMP	R$6,77	R$6.770,00
114	ADRENALINA 1G INJ.	1000	AMP	R$2,87	R$2.870,00
115	ÁGUA DESTILADA 5000ML	200	GL	R$17,96	R$3.592,00
116	ÁGUA PARAINJ. 10 ML	4000	AMP	R$1,05	R$4.200,00
117	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	500	AMP	R$19,98	R$9.990,00
118	AMIODARONA, 150 MG INJETÁVEL	2000	AMP	R$4,20	R$8.400,00
119	BROMOPRIDA 10 MG/2ML INJ.	2500	AMP	R$5,22	R$13.050,00
120	CETROPROFENO INJ. 100 MG IV	2000	AMP	R$6,60	R$13.200,00
121	CETROPROFENO INJ. 100 MG IM	2000	AMP	R$6,00	R$12.000,00
122	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	500	AMP	R$1,05	R$525,00
123	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	500	AMP	R$1,05	R$525,00
124	COMPLEXO B INJ. 2 ML	2700	AMP	R$6,45	R$17.415,00
125	ETILEFRINA 10MG/ML	500	AMP	R$2,50	R$1.250,00
126	DEXAMETAZONA INJ. 4 MG 2,5 ML	3000	AMP	R$4,00	R$12.000,00
127	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75MG/3 ML	1900	AMP	R$1,74	R$3.306,00
128	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5 ML	500	AMP	R$15,74	R$7.870,00
129	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	1500	AMP	R$7,73	R$11.595,00
130	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	2000	AMP	R$10,26	R$20.520,00
131	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	500	AMP	R$9,92	R$4.960,00
132	HIOSCINA SIMPLES INJ 1ML	1500	AMP	R$2,20	R$3.300,00
133	HIOSCINA COMPOSTA INJ	2500	AMP	R$4,77	R$11.925,00
134	LIDOCAINA 2% C/ VASO 20 ML	500	AMP	R$20,55	R$10.275,00
135	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML	500	AMP	R$13,05	R$6.525,00
136	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML 2 ML	1600	AMP	R$1,84	R$2.944,00
137	METILERGOMETRINA INJ	300	AMP	R$3,03	R$909,00
138	OCITOCINA 5000UI AMP	2000	AMP	R$3,62	R$7.240,00
139	OXACILINA 500 MG INJ. 10 ML	800	AMP	R$4,18	R$3.344,00
140	SOL. DE RINGER C/LACTATO 500ML	1500	FR	R$17,39	R$26.085,00
141	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	2000	FR	R$8,45	R$16.900,00
142	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	2000	BOLSA	R$10,35	R$20.700,00
143	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	3000	BOLSA	R$13,05	R$39.150,00
144	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	800	BOLSA	R$14,00	R$11.200,00
145	SORO GLICOSADO 100 ML	1500	FR	R$9,50	R$14.250,00
146	SORO GLICOSADO 250 ML	1500	BOLSA	R$8,35	R$12.525,00
147	SORO GLICOSADO 500 ML	3000	BOLSA	R$16,00	R$48.000,00
148	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML INJ.	300	AMP	R$2,35	R$705,00
149	VITAMINA K 10 MG/1ML INJ.	800	AMP	R$5,05	R$4.040,00
150	GLICOSE 25% INJ 10ML	1000	FRC	R$0,98	R$980,00
151	GLICOSE 50% INJ 10ML	1000	FRC	R$1,00	R$1.000,00
152	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1600	AMP	R$17,74	R$28.384,00
153	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	2500	AMP	R$12,73	R$31.825,00
154	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1800	AMP	R$4,89	R$8.802,00
155	DIPIRONA 2ML 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3500	AMP	R$2,57	R$8.995,00
156	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMP	R$5,98	R$8.970,00

157	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMP	R$1,99	R$2.985,00
158	CEFALOTINA INJ 1G	1500	AMP	R$6,48	R$9.720,00
159	FUROSEMINA INJ 20MG/ML	2500	AMP	R$3,20	R$8.000,00
160	TENOXICAM INJ 20MG/ML	800	AMP	R$16,25	R$13.000,00
161	CIPROFLOXACINO INJ	500	BOLSA	R$24,44	R$12.220,00
162	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	12000	COMP	R$0,89	R$10.680,00
163	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	800	FR	R$10,02	R$8.016,00
164	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO 500 MG	12000	COMP	R$1,55	R$18.600,00
165	AMITRIPTILINA 25 MG	60000	COMP	R$0,07	R$4.200,00
166	AMITRIPTILINA 75 MG	20000	COMP	R$0,15	R$3.000,00
167	BIPERIDENO 2 MG	12000	COMP	R$0,48	R$5.760,00
168	BROMAZEPAM 3 MG	15000	COMP	R$0,19	R$2.850,00
169	BROMAZEPAM 6 MG	15000	COMP	R$0,26	R$3.900,00
170	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	35000	COMP	R$0,36	R$12.600,00
171	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	20000	COMP	R$0,94	R$18.800,00
172	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	FRASC	R$16,50	R$4.950,00
173	CARBONATO DE LITIO 300 MG	3000	COMP	R$0,55	R$1.650,00
174	CITALOPRAM 20 MG	2400	COMP	R$0,35	R$840,00
175	FENTANILA 0,5 MG/ML 5 ML	600	AMP	R$11,56	R$6.936,00
176	CLONAZEPAM 0,5 MG	15000	COMP	R$0,14	R$2.100,00
177	CLONAZEPAM 2 MG	30000	COMP	R$0,11	R$3.300,00
178	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	FRASC	R$5,05	R$2.525,00
179	FLUOXETINA 20 MG	12000	COMP	R$0,16	R$1.920,00
180	TRAMADOL 100 MG AMP 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMPO	R$5,74	R$5.740,00
181	TRAMADOL 50 MG CPS CAPS	500	CÁPSU	R$0,87	R$435,00
182	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL. INJ	1000	AMP	R$4,35	R$4.350,00
183	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	350	FRASC	R$16,80	R$5.880,00
184	CLORPROMAZINA 25 MG	12000	COMP	R$0,59	R$7.080,00
185	CLORPROMAZINA 100 MG	12000	COMP	R$0,63	R$7.560,00
186	DIAZEPAM 5 MG	15000	COMP	R$0,17	R$2.550,00
187	DIAZEPAM 10 MG	25000	COMP	R$0,13	R$3.250,00
188	DIAZEPAM INJ 10MG/2ML INJET	2000	AMP	R$1,57	R$3.140,00
189	FENITOÍNA 100 MG	25000	COMP RIMID	R$0,14	R$3.500,00
190	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL	500	FR	R$8,63	R$4.315,00
191	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJE	1000	AMP	R$5,46	R$5.460,00
192	FENOBARBITAL 100 MG 100 MG	40000	COMP	R$0,27	
193	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	800	AMP	R$13,00	R$10.400,00
194	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL	400	FRC	R$8,00	R$3.200,00
195	HALOPERIDOL 1 MG	20000	COMP	R$0,25	R$5.000,00
196	HALOPERIDOL 5 MG	20000	COMP	R$0,35	R$7.000,00
197	LEVOMEPROMAZINA 25MG	7400	COMP	R$0,77	R$5.698,00
198	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	5000	COMP	R$1,05	R$5.250,00
199	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	FRC	R$20,09	R$6.027,00
200	RISPERIDONA 1 MG	5000	COMP	R$0,20	R$1.000,00
201	RISPERIDONA 2 MG	10000	COMP	R$0,25	R$2.500,00
202	RISPERIDONA 3 MG COMP	5000	COMP	R$0,27	R$1.350,00

203	SERTRALINA 50 MG COMP	2000	COMP	R$0,28	R$560,00
204	OXCARBAMAZEPINA SUSP 100ML	50	FR	R$154,00	R$7.700,00
205	OXCARBAMAZEPINA 300MG	3000	COMP	R$2,30	R$6.900,00
206	OXCARBAMAZEPINA 600MG	3000	COMP	R$4,71	R$14.130,00
207	LEVOMEPROMAZINA GTS	300	FR	R$15,13	R$4.539,00
208	QUETIAPINA 100MG	8000	COMP	R$1,17	R$9.360,00
209	QUETIAPINA 200MG	8000	COMP	R$1,71	R$13.680,00
210	QUETIAPINA 25MG	8000	COMP	R$0,30	R$2.400,00
211	MIDAZOLAM 15MG/3ML	500	AMP	R$11,99	R$5.995,00
212	MIDAZOLAM 5MG/3ML	500	AMP	R$12,49	R$6.245,00
213	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	250	CAIXA	R$8,18	R$2.045,00
214	AGULHA 13X4,5 C/100	700	CAIXA	R$10,42	R$7.294,00
215	AGULHA 20X5,5 C/100	700	CAIXA	R$10,42	R$7.294,00
216	AGULHA 25X07 C/100	700	CAIXA	R$10,42	R$7.294,00
217	AGULHA 25X08 C/100	700	CAIXA	R$10,42	R$7.294,00
218	AGULHA 30X07 C/100	700	CAIXA	R$10,42	R$7.294,00
219	AGULHA 30X08 C/100	700	CAIXA	R$10,42	R$7.294,00
220	AGULHA 40X12 C/100	700	CAIXA	R$10,42	R$7.294,00
221	ALCOOL 70% 1000ML	5000	FR	R$7,82	R$39.100,00
222	ALCOOL 99% ABSOLUTO 1000ML	100	FR	R$40,00	R$4.000,00
223	ALCOOL GEL 500 ML	5000	FR	R$11,00	R$55.000,00
224	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	400	GL	R$10,79	R$4.316,00
225	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	500	ROLO	R$20,00	R$10.000,00
226	APARELHO DE GLICOSIMETRO	50	UND	R$84,00	R$4.200,00
227	ATADURA CREPOM 10X1,20M 09 FIOS C/12	500	PCT	R$5,27	R$2.635,00
228	ATADURA CREPOM 12X1,20M 09 FIOS C/12	500	PCT	R$5,83	R$2.915,00
229	ATADURA CREPOM 15X1,20M 09 FIOS C/12	500	PCT	R$8,31	R$4.155,00
230	ATADURA CREPOM 20X1,20M 09 FIOS C/12	500	PCT	R$10,00	R$5.000,00
231	CATETER INTRAVENOSO Nº14 (JELCO)	4000	UND	R$1,10	R$4.400,00
232	CATETER INTRAVENOSO Nº16 (JELCO)	4000	UND	R$1,03	R$4.120,00
233	CATETER INTRAVENOSO Nº18 (JELCO)	5000	UND	R$1,03	R$5.150,00
234	CATETER INTRAVENOSO Nº20 (JELCO)	5000	UND	R$1,03	R$5.150,00
235	CATETER INTRAVENOSO Nº22 (JELCO)	5000	UND	R$1,03	R$5.150,00
236	CATETER INTRAVENOSO Nº24 (JELCO)	5000	UND	R$1,03	R$5.150,00
237	CATETER NASAL TIPO OCULOS	300	UND	R$3,48	R$1.044,00
238	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100	50	CX	R$74,01	R$3.700,50
239	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML C/50	500	UND	R$7,95	R$3.975,00
240	COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LTS	2000	UND	R$7,40	R$14.800,00
241	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	2000	UND	R$9,98	R$19.960,00
242	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	2000	UND	R$12,38	R$24.760,00
243	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA	5000	UND	R$0,63	R$3.150,00
244	COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5X7 C/500 09 FIOS	1000	CAIXA	R$14,66	R$14.660,00
245	EQUIPO MACRO FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	2000	UND	R$1,31	R$2.620,00
246	EQUIPO MACRO MACRO GOTAS	2000	UND	R$1,31	R$2.620,00
247	ESCOVA COM PVPI DESC.	500	UND	R$5,47	R$2.735,00
248	ESPARADRAPO 10X4,5 CM C/20	1000	UND	R$17,32	R$17.320,00
249	FIO CATGUT CROMADO Nº0 C/AG 3,5 CM C/24	50	CAIXA	R$209,99	R$10.499,50
250	FIO CATGUT CROMADO Nº1-0 C/AG 3,5 CM C/24	50	CAIXA	R$209,99	R$10.499,50

251	FIO CATGUT CROMADO Nº2-0 C/AG 4 CM C/24	50	CAIXA	R$182,59	R$9.129,50
252	FIO CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AG 4 CM C/24	50	CAIXA	R$182,59	R$9.129,50
253	FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AG 4 CM C/24	50	CAIXA	R$182,59	R$9.129,50
254	FIO CATGUT CROMADO Nº5-0 C/AG 3,5 CM C/24	50	CAIXA	R$210,00	R$10.500,00
255	FIO DE ALGODÃO – 0- C/AG 3,0 CM C/24	50	CAIXA	R$90,60	R$4.530,00
256	FIO DE ALGODÃO – 2-0 C/AG 3,0 CM C/24	50	CAIXA	R$90,54	R$4.527,00
257	FIO DE ALGODÃO – 3-0 C/AG 3,0 CM C/24	50	CAIXA	R$90,60	R$4.530,00
258	FIO DE ALGODÃO – 4-0 C/AG 3,0 CM C/24	50	CAIXA	R$90,60	R$4.530,00
259	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	500	ROLO	R$5,74	R$2.870,00
260	GEL PARA ULTRASSON 5 KG	50	UND	R$38,29	R$1.914,50
261	GORRO DESC. C/100	2000	PCT	R$13,05	R$26.100,00
262	KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADT.	15	KIT	R$19,95	R$299,25
263	KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INF.	15	KIT	R$20,00	R$300,00
264	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/100	40	CAIXA	R$34,71	R$1.388,40
265	LAMINA PARA BISTURI Nº 21 C/100	40	CAIXA	R$34,71	R$1.388,40
266	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100	40	CAIXA	R$34,71	R$1.388,40
267	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 C/200	2000	PAR	R$1,90	R$3.800,00
268	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/200	2000	PAR	R$1,90	R$3.800,00
269	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/200	2000	PAR	R$1,90	R$3.800,00
270	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 C/200	2000	PAR	R$1,90	R$3.800,00
271	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G C/100	2000	CAIXA	R$20,00	R$40.000,00
272	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/100	2000	CAIXA	R$20,00	R$40.000,00
273	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P C/100	2000	CAIXA	R$20,00	R$40.000,00
274	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	2000	CAIXA	R$20,00	R$40.000,00
275	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	2000	CAIXA	R$7,80	R$15.600,00
276	NYLON Nº 0 C/AG 3,0 CM C/24	50	CAIXA	R$44,17	R$2.208,50
277	NYLON Nº 1-0 C/AG 3,0 CM C/24	50	CAIXA	R$44,17	R$2.208,50
278	NYLON Nº 2-0 C/AG 3,0 CM C/24	50	CAIXA	R$44,17	R$2.208,50
279	NYLON Nº 3-0 C/AG 3,0 CM C/24	50	CAIXA	R$44,17	R$2.208,50
280	NYLON Nº 4-0 C/AG 3,0 CM C/24	50	CAIXA	R$44,17	R$2.208,50
281	NYLON Nº 5-0 C/AG 3,0 CM C/24	50	CAIXA	R$44,17	R$2.208,50
282	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	50	ROLO	R$44,17	R$2.208,50
283	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	50	ROLO	R$157,00	R$7.850,00
284	PROPÉS C/100	1000	CAIXA	R$12,00	R$12.000,00
285	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	60	LT	R$54,96	R$3.297,60
286	PVPI TÓPICO 1000ML	60	LT	R$59,99	R$3.599,40
287	RESSUCITADOR ADT. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	10	UND	R$261,00	R$2.610,00
288	RESSUCITADOR INF. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	10	UND	R$237,37	R$2.373,70
289	RESSUCITADOR NEONATAL. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	10	UND	R$237,37	R$2.373,70
290	SCALP 19 G	4000	UND	R$0,37	R$1.480,00
291	SCALP 21 G	4000	UND	R$0,39	R$1.560,00
292	SCALP 23 G	4000	UND	R$0,39	R$1.560,00
293	SCALP 25 G	4000	UND	R$0,41	R$1.640,00
294	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS	600	UND	R$4,18	R$2.508,00
295	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	600	UND	R$4,18	R$2.508,00
296	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	600	UND	R$4,18	R$2.508,00
297	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	600	UND	R$4,18	R$2.508,00
298	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS	600	UND	R$4,18	R$2.508,00

299	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS	600	UND	R$4,18	R$2.508,00
300	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	30	UND	R$22,00	R$660,00
301	TIRA PARA GLICEMIA C/50	100	CX	R$44,00	R$4.400,00
302	AGULHA AURICULAR C/50	50	PCT	R$31,31	R$1.565,50
303	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZ 1L	5	GL	R$119,99	R$599,95
304	DETERGENTE MULTIENZIMA 5 ENZIMAS 5L	5	GL	R$151,31	R$756,55
305	EQUIPO P/ NUTRICAO ENT	200		R$3,97	R$794,00
306	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ESTETO	30	UND	R$119,96	R$3.598,80
307	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ESTETO	30	UND	R$119,96	R$3.598,80
308	PAPEL GRAU CIR. 12X100	30	RL	R$110,19	R$3.305,70
309	PAPEL GRAU CIR. 15X100	30	RL	R$113,27	R$3.398,10
310	PAPEL LENCOL 50X50	500	UND	R$12,70	R$6.350,00
311	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE	50	UND	R$84,94	R$4.247,00
312	LANCETA P/TESTE 28G C/100	500	CX	R$12,35	R$6.175,00
313	FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300ML	200	FR	R$6,57	R$1.314,00
314	FITA MICROPORE 10X4,5CM	200	UND	R$10,69	R$2.138,00
315	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	200	UND	R$5,40	R$1.080,00
316	FITA MICROPORE 5CMX10M	200	UND	R$6,55	R$1.310,00
317	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	300	FR	R$12,55	R$3.765,00
318	CAMPO OPERATORIO 45X50	100	PCT	R$104,34	R$10.434,00
319	BANDAGEM ADT BLOOD STOP C/500	100	PCT	R$20,47	R$2.047,00
320	AGULHA SISTEMICA P/ACUPUNTURA 25X15	50	PCT	R$37,80	R$1.890,00
321	ESPECULO VAG TAM P	800	UND	R$1,56	R$1.248,00
322	ESPECULO VAG TAM M	800	UND	R$1,67	R$1.336,00
323	ESPECULO VAG TAM G	800	UND	R$2,29	R$1.832,00
324	KIT PAPANICOLAU P	800	KIT	R$4,95	R$3.960,00
325	KIT PAPANICOLAU M	800	KIT	R$5,19	R$4.152,00
326	KIT PAPANICOLAU G	800	KIT	R$5,37	R$4.296,00
327	TESOURA IRIS RETA 12CM	10	UND	R$36,67	R$366,70
328	OTOSCOPIO MINI	15	UND	R$397,98	R$5.969,70
329	GARROTE COMUM C/TRAVA	50	UND	R$10,00	R$500,00
330	LAMINA FOSCA 25X76 C/50	50	CX	R$7,09	R$354,50
331	PAPEL GRAU CIR. 300X100	50	UND	R$252,71	R$12.635,50
332	TERMOMETRO DIG CLIN BRANCO	500	UND	R$27,94	R$13.970,00
333	SONDA URETRAL N.08	500	UND	R$1,03	R$515,00
334	SONDA URETRAL N. 04	500	UND	R$0,95	R$475,00
335	SONDA URETRAL N.10	500	UND	R$1,07	R$535,00
336	SONDA URETRAL N.12	500	UND	R$1,11	R$555,00
337	SONDA URETRAL N.14	500	UND	R$1,25	R$625,00
338	SONDA ASP. TRAQ N.10	500	UND	R$1,23	R$615,00
339	SONDA ASP. TRAQ N.12	500	UND	R$1,27	R$635,00
340	SONDA ASP. TRAQ N.14	500	UND	R$1,31	R$655,00
341	SONDA NASO CURTA N.06	500	UND	R$0,99	R$495,00
342	SONDA NASO CURTA N.08	500	UND	R$1,03	R$515,00
343	SONDA NASO CURTA N.10	500	UND	R$1,07	R$535,00
344	SONDA NASO CURTA N.12	500	UND	R$1,11	R$555,00
345	SONDA NASO LONGA N. 04	500	UND	R$1,01	R$505,00
346	SONDA NASO LONGA N. 06	500	UND	R$1,05	R$525,00

347	SONDA NASO LONGA N. 08	500	UND	R$1,09	R$545,00
348	SONDA NASO LONGA N. 10	500	UND	R$1,13	R$565,00
349	SONDA NASO LONGA N. 12	500	UND	R$1,17	R$585,00
350	SONDA NASO LONGA N. 14	500	UND	R$1,32	R$660,00
351	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML	50	FR	R$55,40	R$2.770,00
352	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	50	FR	R$30,25	R$1.512,50
353	LAMPADA INFRAVERMELHO 220V	40	UND	R$210,02	R$8.400,80
354	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	10	UND	R$119,98	R$1.199,80
355	SACO PARA LIXO INFECTANTE 30L	60	PCT	R$52,17	R$3.130,20
356	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L	60	PCT	R$41,74	R$2.504,40
357	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L	60	PCT	R$93,91	R$5.634,60
358	AVENTAL MANGA LONGA C/10 30G	3000	UND	R$3,95	R$11.850,00
359	CAIXA TERMICA 34 LT	5	UND	R$197,99	R$989,95
360	VASELINA SOLIDA 90G	15	BNG	R$16,70	R$250,50
361	BETA HCG(SORO/URINA)C/100 TIRAS	15	CX	R$83,06	R$1.245,90
362	SELADORA SELAMAXX	5	UND	R$415,27	R$2.076,35
363	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	100	PCT	R$7,50	R$750,00
364	ADESIVO MAGIC BOND D.E	100	VD	R$49,99	R$4.999,00
365	ANESTESICO ARTICAINA CX C/50	60	CX	R$349,93	R$20.995,80
366	ANESTESICO BENZOTOP C/12G	100	POT	R$20,27	R$2.027,00
367	ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	80	CX	R$240,02	R$19.201,60
368	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	80	CX	R$249,95	R$19.996,00
369	ANESTESICO LIDOCAINA 2% CX C/50	80	CX	R$116,36	R$9.308,80
370	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50	80	CX	R$271,00	R$21.680,00
371	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES	100	PCT	R$24,69	R$2.469,00
372	BROCA BAIXA CA	100	UNID	R$16,70	R$1.670,00
373	BROCA GATTES	100	UNID	R$22,75	R$2.275,00
374	CERA ROSA 7 C/18	50	CX	R$37,99	R$1.899,50
375	CERA UTILIT C/5	50	CX	R$37,97	R$1.898,50
376	CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ	100	VD	R$59,79	R$5.979,00
377	CLOREXIDINA 2% 100ML	80	VD	R$16,18	R$1.294,40
378	CREME DENTAL***50G	500	UNID	R$5,22	R$2.610,00
379	CX.BICARBONATO C/15 SACHES	50	CX	R$57,91	R$2.895,50
380	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	30	CX	R$65,32	R$1.959,60
381	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	30	CX	R$65,32	R$1.959,60
382	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	30	CX	R$65,32	R$1.959,60
383	DYCAL 24GR.DENTSPLY.	100	CX	R$41,74	R$4.174,00
384	ESCOVA DENTAL ADULTO	500	UNID	R$2,09	R$1.045,00
385	ESCOVA DENTAL INFANTIL	500	UNID	R$2,09	R$1.045,00
386	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	10	UNID	R$141,05	R$1.410,50
387	EUGENOL 20ML	10	VD	R$22,21	R$222,10
388	FIO DENTAL***100MT	100	UNID	R$12,99	R$1.299,00
389	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM	100	UNID	R$8,41	R$841,00
390	FITA AUTOCLAVE	400	UNID	R$6,60	R$2.640,00
391	FIXADOR 475ML	100	VD	R$15,63	R$1.563,00
392	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	200	VD	R$6,41	R$1.282,00
393	FORMOCRESOL 10ML	90	VD	R$14,37	R$1.293,30
394	FRASCO DAPEN NYLON	90	UNID	R$7,52	R$676,80

395	FRASCO DAPEN VIDRO	90	UNID	R$7,52	R$676,80
396	HEMOPARE 10ML	90	UNID	R$21,12	R$1.900,80
397	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	100	VD	R$6,39	R$639,00
398	LIXA ACAB.C/150	100	CX	R$14,99	R$1.499,00
399	LIXA ACO 4MM C/12	100	PCT	R$9,87	R$987,00
400	LIXA ACO 6MM C/12	100	PCT	R$9,89	R$989,00
401	MANDRIL CA	50	UNID	R$10,20	R$510,00
402	MATRIZ ACO 5MM	100	ROL	R$2,36	R$236,00
403	MATRIZ ACO 7MM	100	UNID	R$2,37	R$237,00
404	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.	100	POT	R$13,75	R$1.375,00
405	PEDRA POMES 100G	100	VD	R$5,80	R$580,00
406	PINCEL MICROBRUSH C/100	100	CX	R$30,00	R$3.000,00
407	RESINA COMPOSTA 3 A1	50	UNID	R$52,17	R$2.608,50
408	RESINA COMPOSTA 3 A2	50	UNID	R$52,17	R$2.608,50
409	RESINA COMPOSTA 3 A3	50	UNID	R$52,17	R$2.608,50
410	RESINA COMPOSTA 3 A3,5	50	UNID	R$52,17	R$2.608,50
411	RESINA Z100 A1	50	UNID	R$95,00	R$4.750,00
412	RESINA Z100 A2	50	UNID	R$96,00	R$4.800,00
413	RESINA Z100 A3	50	UNID	R$96,00	R$4.800,00
414	RESINA Z100 A3,5	50	UNID	R$95,50	R$4.775,00
415	RESINA Z250 A1	50	UNID	R$215,96	R$10.798,00
416	RESINA Z250 A2	50	UNID	R$215,97	R$10.798,50
417	RESINA Z250 A3	50	UNID	R$215,98	R$10.799,00
418	REVELADOR 475ML	50	VD	R$14,80	R$740,00
419	ROLO AUTOCLAVE 150X100	30	ROL	R$118,20	R$3.546,00
420	ROLO AUTOCLAVE 10X100	30	UNID	R$96,50	R$2.895,00
421	ROLO AUTOCLAVE 200X100	30	ROL	R$180,00	R$5.400,00
422	ROLO AUTOCLAVE 250X100	30	ROL	R$199,92	R$5.997,60
423	SACA BROCA	20	UNID	R$88,01	R$1.760,20
424	SUGADOR DESC.C/40	400	PCT	R$12,27	R$4.908,00
425	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	40	PCT	R$23,23	R$929,20
426	TACA BORRACHA PROFIL.	50	UNID	R$2,51	R$125,50
427	TIRAS POLIESTER C/50	120	CX	R$2,44	R$292,80
428	TRICRESOL 10ML	50	UNID	R$14,08	R$704,00
429	VASELINA 30G	20	UNID	R$18,79	R$375,80
430	VIDRION C PO/ LIQ.	80	VD	R$99,77	R$7.981,60
431	VIDRION R PO/LIQ.	80	VD	R$99,74	R$7.979,20
432	BROQUEIRO ALUMINIO 60F	50	UND	R$63,70	R$3.185,00
433	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 2% 100 ML	50	FR	R$16,59	R$829,50
434	FORCEPS ADULTO N.16	50	UND	R$167,97	R$8.398,50
435	FORCEPS ADULTO N.65	50	UND	R$167,97	R$8.398,50
436	FORCEPS ADULTO N.18L	50	UND	R$167,96	R$8.398,00
437	FORCEPS ADULTO N.18R	50	UND	R$167,99	R$8.399,50
438	MICRO MOTOR	3	UND	R$920,26	R$2.760,78
439	ADESIVO AMBAR 4ML FGM	50	UND	R$100,00	R$5.000,00
440	ALAVANCA SELDIN AD.RETA 02	20	UND	R$69,96	R$1.399,20
441	DESCOLADOR MOLT-N9	10	UND	R$144,39	R$1.443,90
442	FILME ODONTOLOGICO ADULT C/150	10	CX	R$379,90	R$3.799,00

443	FILME ODONTOLOGICO INF C/150	10	CX	R$519,60	R$5.196,00
444	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	10	UND	R$103,78	R$1.037,80
445	MICROBRUSH REGULAR C/100	100	UND	R$41,74	R$4.174,00
446	TESOURA CIR F/F 15CM RETA	50	UND	R$41,26	R$2.063,00
447	TESOURA IRIS RETA 12CM	50	UND	R$38,23	R$1.911,50
448	PINCA ANATOM DISSECCAO 12CM	50	UND	R$22,25	R$1.112,50
449	PINCA ANATOM DISSECCAO 16CM	50	UND	R$33,31	R$1.665,50
450	PONTA DIAMANTADA 1014	100	UND	R$5,95	R$595,00
451	PONTA DIAMANTADA 1016	100	UND	R$5,97	R$597,00
452	PONTA DIAMANTADA 3080	100	UND	R$5,99	R$599,00
453	PONTA DIAMANTADA 3082	100	UND	R$6,01	R$601,00
454	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	4	UND	R$829,98	R$3.319,92
455	CONTRA ÂNGULO INTRA C4	4	UND	R$600,02	R$2.400,08
456	ULTRASSOM SCALER JR	4	UND	R$2.900,00	R$11.600,00
457	POSICIONADOR AUTOCLAVEL UNIVERSAL	4	UND	R$82,26	R$329,04
458	SERINGA TRIPLICE METAL - ST 1000	4	UND	R$486,92	R$1.947,68
459	AMALGADOR CAPSULADOR	4	UND	R$1.339,95	R$5.359,80
460	APARELHO RAIO X ODONTOLOGICO	4	UND	R$1.600,03	R$6.400,12
461	FOTO POLIMERIZADOR	4	UND	R$680,04	R$2.720,16
462	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	3	UND	R$25.040,88	R$75.122,64
463	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	1	UND	R$25.040,09	R$25.040,09
464	COMPRESSOR	4	UND	R$5.999,93	R$23.999,72
465	AUTOCLAVE 21LT	4	UND	R$7.199,96	R$28.799,84
466	NEGATOSCOPIO 1CORPO	4	UND	R$615,59	R$2.462,36
467	AR CONDICIONADO 9.000BTUS	4	UND	R$3.600,00	R$14.400,00
468	ARMARIO VITRINE	4	UND	R$1.095,54	R$4.382,16
469	LOCALIZADOR APICAL	4	UND	R$2.452,38	R$9.809,52
470	BOMBA DE VÁCUO	4	UND	R$6.016,67	R$24.066,68
VALOR TOTAL					R$3.129.622,74

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.129.622,74 (três milhões cento e vinte e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de NAZÁRIA-PI, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02 - (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0204.2114.0000

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO/CONVÊNIO

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4 **DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.4.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela contratante, podendo ocorrer em todo o território do Município, onde possua órgãos públicos.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.5 Bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

9.5.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.2 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4 fraudar na execução do contrato;

10.5 comportar-se de modo inidôneo; ou

10.6 Cometer fraude fiscal.

10.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.8 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.9 Multa de:

10.10 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.11 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.12 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.13 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.14 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.17 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.18 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.19 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.20 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.21 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.25 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.26 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de NAZÁRIA-PI no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Teresina-PI - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nazária-PI, 23 de junho de 2023

Osvaldo Bonfim de Carvalho
Prefeito Municipal

Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas
YBM DISTRIBUIDORA LTDA